

6º Estágio Grau II - 2020/2021

Anexo A - Protocolo de Estágios

Entidade de Acolhimento

Código PNFT Curso

NOME COMPLETO DO/A ESTAGIÁRIO/A:

DISCIPLINA DE ESTÁGIO GRAU II:

Entre,

Entidade Formadora: FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL

Nome da Entidade de Acolhimento:

Contactos da Entidade de Acolhimento:

Morada:

Código Postal:

Localidade:

Distrito:

Telefone:

Telemóvel:

Email:

Pessoa Responsável:

Função:

Contacto Telefónico:

É celebrado o celebrado o presente Protocolo de Estágios que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as bases da cooperação para a realização de Estágios dos Cursos de Treinadores ministrados pela FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL, nos termos da Lei Nº 40/2013, de 1 de agosto e do Regulamento de Estágios. Este Protocolo tem como data limite a execução do estágio durante 1 época desportiva.

Cláusula Segunda

O(s) Estágio(s) é(são) supervisionado(s) e visa(m) a consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil de desempenho à saída dos Cursos de Treinadores.

Cláusula Terceira

O/A Clube/Entidade

compromete-se a:

- Acolher na sua organização o(s) Treinador(es) Estagiário(s) da Entidade Formadora, colocando à disposição os meios humanos, técnicos, logísticos, administrativos e de ambiente de trabalho necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação prática;
- Indicar ou aceitar um Tutor, enquanto Treinador com qualificação superior à do(s) Treinador(es) Estagiário(s) (ou igual, a partir do Grau II).

Cláusula Quarta

A FEDERAÇÃO DE GINÁSTICA DE PORTUGAL compromete-se a:

- Designar o(s) Coordenador(es) de Estágio que trabalhará(ão) em estreita articulação com o(s) Tutor(es), assegurando a ligação à Entidade de Acolhimento, e acompanhará a execução do(s) Plano(s) Individual(ais) de Estágio;
- Garantir que o(s) formando(s) durante o Estágio cumprem as obrigações decorrentes do presente protocolo, respeitando os aconselhamentos do(s) seu(s) Tutor(es) e realizam as suas tarefas com zelo e responsabilidade, guardando o sigilo e lealdade que se exige aos restantes colaboradores da Entidade de Acolhimento;
- Assegurar ao(s) Treinador(es) Estagiário(s) e Tutor(es) um seguro de acidentes pessoais, com as mesmas condições do Seguro Desportivo.

Cláusula Quinta

Ambas as entidades promovem o desenvolvimento do Estágio de acordo com a seguinte tipologia de percurso:

- a) O(s) Estágio(s) correspondem ao exercício da função de Treinador durante uma época desportiva;
- b) O(s) Estágio(s) decorre(m) segundo um Plano Individual de Estágio (PIE), estabelecendo, entre outros, os objetivos específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local(ais) de realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento do(s) Treinador(es) Estagiário(s);
- c) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) de Estágio e do(s) Tutor(es), acordam em reunir pelo menos em 3 momentos (antes do início do Estágio, avaliação intermédia e avaliação final) para análise conjunta da preparação, implementação e resultados dos Estágios;
- d) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), acompanham e supervisionam a evolução do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e a execução dos respetivo(s) Plano(s) Individual(is) de Estágio;
- e) As duas entidades, por intermédio do(s) Coordenador(es) e do(s) Tutor(es), avaliam o desempenho do(s) Treinador(es) Estagiário(s) e definem a sua(s) classificação(ões) no(s) Estágio(s), a integrar na(s) classificação(ões) final(is) do(s) curso(s);
- f) Independentemente das cláusulas deste protocolo, as duas entidades deverão garantir na íntegra todas as condições e regras apresentadas no Regulamento de Estágio;
- g) As duas entidades, por intermédio do(s) coordenadores e do tutor, reconhecem e aceitam que se o estágio não encerrar até 31 de agosto do ano seguinte, o mesmo será anulado por incumprimento temporal do estágio.

Cláusula Sexta

As situações omissas, dúvidas de interpretação ou lacunas do presente protocolo serão decididas por acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

Este protocolo tem como validade a data 31 de agosto de 2021, não sendo renovado nos mesmos termos. Para continuar o estágio, deverá ser assinado novo protocolo, com novas condições específicas à situação.

(Localidade)

(Data)

A Entidade Formadora

A Entidade de Acolhimento